



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004560

Nome: ESCOLA BALÃO AZUL

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 463/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 158/2019

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 463/2019**

## 1. Histórico

A **Escola Infantil Balão Azul**, mantida pelo Centro Educacional Balão Azul Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o N. 07.844.118/0001-45, localizada na Rua VMU, N. 302, Qd. 35, Lts. 24 e 25, Vila Mutirão II, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento, a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano de forma gradativa a partir do ano de 2019.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício, fl. 02;
- Requerimento, fl. 03;
- Avulsos, fl. 04;
- Ficha de Identificação, fl. 05;
- Calendário Escolar, fl. 06;
- Número de Alunos por Sala, fl. 07 e 248/249;
- Nominata do Corpo Docente, fl. 08 e 280/281;
- Matriz Curricular, fls. 09/12;
- Certificado- Alvará, fl. 13;
- Resolução CEE/CEB N. 208/2014, fls. 14/15;
- Ata de Aprovação do PPP e do Regimento, fls. 16/17;
- Carteiras de Trabalho, fls. 18/47;
- Certificado dos Docentes, fls. 48/64;
- Documento dos Sócios, fls. 65/85;
- Documentos da Pessoa Jurídica, fls. 86/118;
- Bota Fiscal Eletrônico, fl. 119;
- Dedetizadora e Prestadora, fl. 120;
- Alvará de Localização, fl. 121;
- CNPJ, fl. 122 e 247;
- Regimento Escolar, fls. 123/170;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 171/244;
- Laudo Técnico, fls. 245/246;
- Imagens da Unidade, fls. 250/277;
- Dados Estatísticos, fls. 278/279;
- EDUCACENSO, fls. 282/283.

## 2. Análise

A **Escola Infantil Balão Azul** obteve a validação de estudos, o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 208/2014 com vigência até 31/12/2018.

Segundo informações contidas no laudo técnico, fls. 245/246, a escola dispõe de alvará sanitário N. 294098 com validade de até 31/12/2018 e o certificado do corpo de bombeiros protocolo N. 17303/2018 com validade de até 06/02/2019.

A escola cita no PPP, a relação de projetos que serão desenvolvidos no decorrer do ano, onde cita a cultura afro brasileira e indígena, fl. 238 e 240.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, sala de dança, laboratório de informática, sala de TV, direção, secretaria, área de convivência e lazer coberta com playground, biblioteca com 300 livros literários e 150 didáticos, sala de professores, banheiros adaptados para PNE. Nas fls. 250/277, constam imagens da unidade escolar.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. São 07 professores, sendo que 01 ainda está cursando pedagogia.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 112, parágrafo primeiro e segundo, citam incineração de documentos como forma de descartes.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar** a **Escola Infantil Balão Azul**, mantida pelo Centro Educacional Balão Azul Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 07.844.118/0001-45, localizada na Rua VMU, N. 302, Qd. 35, Lts. 24 e 25, Vila Mutirão II, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano de forma gradativa, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Adequar** o Art. 112 parágrafo primeiro e segundo, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Determinar** que a instituição cumpra no prazo de 120 dias o previsto no Art. 135, inciso VIII, Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução CEE/CP N. 03/2018, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

**Orestes dos Reis Souto**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 23/08/2019, às 08:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 23/08/2019, às 12:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8673223** e o código CRC **83B9507F**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004560



SEI 8673223